

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Portaria nº 317, publicada no D.O.U. de 11/4/2024, Seção 1, Pág. 29.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Evangélica de Ensino		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI), com sede no município de Ivoti, no estado do Rio Grande do Sul.		
<b>RELATOR:</b> Anderson Luiz Bezerra da Silveira		
<b>e-MEC Nº:</b> 201814124		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>361/2023</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/5/2023</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814124.

Segue transcrição, *ipsis litteris*, do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 1. DO PROCESSO

*Trata-se do pedido de recredenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti – ISEI (2192), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201814124 em 06-08-2018.*

### 2. DA MANTIDA

*A instituição foi credenciada pela Portaria nº 2.036/2002.*

*A Portaria nº 885, de 01/09/2015, recredenciou a IES.*

*A IES está situada na Rua Júlio Hauser, nº 171, bairro Sete de Setembro, no município de Ivoti, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93900-000.*

*Segundo o cadastro do e-MEC, os índices da instituição são os seguintes:*

<i>Índice</i>	<i>Valor</i>	<i>Ano</i>
<i>CI - Conceito Institucional:</i>	<i>4</i>	<i>2019</i>
<i>CI-EaD - Conceito Institucional EaD:</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	<i>4</i>	<i>2019</i>
<i>IGC Contínuo:</i>	<i>3.0212</i>	<i>2019</i>

### 3. DA MANTENEDORA

*A instituição é mantida pela ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO (1439), Associação Privada, inscrita no CNPJ sob o nº 96.745.427/0001-98, com sede no município de Ivoti, no estado do Rio Grande do Sul.*

*A situação das certidões da mantenedora é a seguinte (27/12/2022):*

*Certificado de Regularidade do FGTS – A empresa está regular.  
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 06/06/2023.*

*Consideram-se atendidas as certidões, nos termos do § 4º, do art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.*

*Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, não constam outras mantidas em nome da mantenedora.*

#### 4. DOS CURSOS OFERTADOS

*Cursos de graduação ofertados pela Instituição, consulta realizada em 27/12/2022:*

<i>Código</i>	<i>Grau</i>	<i>Curso</i>	<i>Modalidade</i>	<i>Índices</i>	<i>Ato</i>
1283972	Licenciatura	GEOGRAFIA	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2018) ENADE:	Portaria de Reconhecimento nº 772 de 29/10/2018
1204822	Licenciatura	HISTÓRIA	Educação Presencial	CPC: - CC: 5 (2018) ENADE:	Portaria de Reconhecimento nº 8 de 17/12/2018
1179778	Licenciatura	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	Educação Presencial	CPC: 4 (2017) CC: 4 (2016) ENADE: 0 (2021)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 918 de 27/12/2018
1158381	Licenciatura	LETRAS - PORTUGUÊS E ALEMÃO	Educação Presencial	CPC: 4 (2017) CC: 5 (2017) ENADE: 4 (2017)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 918 de 27/12/2018
1331433	Licenciatura	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 213 de 22/06/2016
1100369	Licenciatura	MÚSICA	Educação Presencial	CPC: 3 (2017) CC: 4 (2013) ENADE: 3 (2021)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 918 de 27/12/2018
74243	Licenciatura	NORMAL SUPERIOR Em Desativação/Extinção voluntária: Conforme Processo SEI nº 23000.013875/2015-61	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	-----
74245	Licenciatura	NORMAL SUPERIOR Em Desativação/Extinção voluntária: Conforme Processo SEI nº 23000.013875/2015-61	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE: 5 (2006)	-----

119032	Licenciatura	PEDAGOGIA	Educação Presencial	CPC: 4 (2017) CC: - ENADE: 4 (2021)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 918 de 27/12/2018
--------	--------------	-----------	---------------------	---	--

O cadastro do e-MEC apresenta uma lista com 19 cursos de especialização.

#### 5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 27/12/2022, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Código da IES	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual	Código do Curso	Curso
06/04/2021	Reconhecimento de Curso	202108364	2192	SERES/DIREG/CGARCES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2022-10-20	1331433	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS
06/08/2018	Recredenciamento	201814124	2192	SERES/DIREG/CGCIES	PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO	2022-10-03		

#### 6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

SECRETARIA - ANÁLISE DESPACHO SANEADOR

Resultado: Parcialmente Satisfatório – 01/11/2018.

#### 7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2019

Em atendimento à legislação vigente, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.

A avaliação in loco, de código nº 148906, realizada no período de 17 a 21/02/2019, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Eixo	Conceito
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,60
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	4,33
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	4,46
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,63
Eixo 5 - Infraestrutura	2,65
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Indicadores com Conceito Insatisfatório

2.6. PDI e política institucional para a modalidade EaD. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016. 1

5.1. Instalações administrativas. 2

5.2. Salas de aula. 2

5.5. Espaços para atendimento aos discentes. 2

5.6. Espaços de convivência e de alimentação. 2

5.7. *Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física.* 2

5.10. *Bibliotecas: plano de atualização do acervo.* 2

5.12. *Instalações sanitárias.* 2

5.13. *Infraestrutura tecnológica. Exclusivo para IES que preveem em seu PDI a adoção de metodologia baseada em recursos da Internet.* 1

5.15. *Plano de expansão e atualização de equipamentos.* 1

5.16. *Recursos de tecnologias de informação e comunicação.* 2

*Ressalvas do Despacho Saneador*

*Sobre as questões apontadas no Despacho Saneador, tem-se as seguintes considerações:*

*PDI Eixo 7 - Perfil do Corpo Docente e Corpo Técnico-Administrativo*

7.2 - *Em reuniões com a direção da unidade ficou bem claro para esta comissão que a intenção da IES é de implantar apenas o Curso de Pedagogia-Segunda Licenciatura, ênfase em educação bilíngue. O Dirigente da IES justificou que apenas este curso tem condições de abertura, em função da IES já ter a disponibilidade de infraestrutura e corpo docente, não necessitando de maiores ampliações ou contratações, apesar de constar no PDI a intenção de ampliação do número de cursos;*

7.7 - *Foi relatado pela IES que a substituição ocorre obedecendo os mesmos critérios da contratação dos docentes. Porém, em primeiro momento a IES procurará ampliar a carga dos docentes já contratados para assim iniciar um processo seletivo.*

*PDI Eixo 9 - Infraestrutura e Instalações Acadêmicas*

9.1 - *As questões apresentadas no despacho saneador já foram contempladas nas justificativas apresentadas por esta comissão;*

*PDI Eixo 10 - Atendimento de Pessoas com Necessidades Especiais*

10.1 - *Com relação a acessibilidade, os apontamentos já foram realizados no Formulário Eletrônico. Com relação aos serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, o mesmo é realizado na medida em que as demandas aparecem, ou seja, em situações de turmas que venham a receber alunos com tais necessidades;*

*PDI Eixo 11 - Demonstrativo de Capacidade e Sustentabilidade Financeira*

11.1 - *Foi apresentado para esta comissão a sustentabilidade financeira apenas do ano de 2018.*

*Regimento / Estatuto Eixo 1*

1.1 - *Foi encontrado no Artigo 56 do Estatuto onde o mesmo diz: “O ISEI expede transferência em qualquer época, mediante a apresentação de atestado de vaga do Estabelecimento de destino, nos termos da Legislação Vigente”.*

**SECRETARIA - PARECER FINAL**

*Em 12/11/2020, a Secretaria sugeriu o Protocolo de Compromisso.*

**PROPOSTA DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO**

*A IES, em 08/01/2021, aderiu ao Protocolo de Compromisso.*

**TERMO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO DE COMPROMISSO**

*Em 07/01/2022, a IES anexou o Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso.*

*INEP – Reavaliação do Protocolo de Compromisso/2022  
A avaliação ocorreu no período de 12 a 14/09/2022.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

<i>Eixo</i>	<i>Conceito</i>
<i>Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,80</i>
<i>Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,67</i>
<i>Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,64</i>
<i>Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,50</i>
<i>Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,06</i>
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

*Indicadores com Conceito Insatisfatório*

*2.2. PDI, planejamento didático-instrucional e política de ensino de graduação e de pós-graduação. Para faculdades e centros universitários, considerar a pós-graduação quando houver previsão no PDI. 2*

*3.1. Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação. 2*

*3.11. Política de atendimento aos discentes. 2*

*4.4. Política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016. 1*

*4.6. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático. Exclusivo para IES que visa a ofertar ou oferta cursos com disciplinas (integral ou parcialmente) na modalidade a distância, conforme Portaria nº 1.134 de 10/10/2016. 2*

*Breve análise qualitativa sobre cada eixo*

#### **EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

*O projeto de autoavaliação do Instituto IVOTI se propõe a atender às necessidades institucionais. Na documentação analisada, o projeto institui a Comissão Própria de Avaliação (CPA), descreve como ocorre a participação de todos os membros da CPA, da sociedade civil organizada, regulamenta as ações da avaliação institucional e sensibiliza todos os segmentos da comunidade acadêmica. A partir da documentação apresentada das reuniões realizadas entre os membros da CPA, docentes, discentes e esta comissão, foi possível levantar evidências que demonstram uma fragilidade no que se refere aos tratamentos dos resultados apresentados pela CPA, uma vez que não são analíticos e não estão disponíveis para todos os seguimentos da comunidade acadêmica, tendo em vista que no site só existe o relatório de 2021 e na IES não foram observados resumos e/ou quaisquer outros insumos que evidenciassem a disponibilização para todos os segmentos da comunidade acadêmica.*

#### **EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

*Evidencia-se no PDI e nos PPCs dos cursos de graduação do Instituto IVOTI que as políticas de ensino previstas estão alinhadas com o PDI. No âmbito do desenvolvimento institucional, objetivos e metas perpassam as políticas e, assim, há a construção de um alinhamento das áreas estratégica, tática e operacional. Este contexto evidencia o compromisso de se estabelecer uma gestão que vá ao encontro*

*de um balanceamento adequado relativo ao atendimento das expectativas das partes interessadas.*

*Não foi possível evidenciar mecanismos que possam promover ações inovadoras e criativas através de práticas e procedimentos que possam permitir a melhoria de processos, oportunizando o desenvolvimento de ideias. A IES prevê uma política de desenvolvimento artístico e cultural, com o desenvolvimento de ações que fortaleçam a igualdade e o pluralismo cultural e étnico-racial para o ensino de história e cultura afrobrasileira, africana e indígena, através da promoção de palestras, eventos e no âmbito dos próprios componentes curriculares. As políticas institucionais para a desenvolvimento econômico e social que a instituição possui como bolsas da própria instituição, PROUNI, convênios com instituições de outros países, projetos sociais, moradia estudantil e apoio financeiro ao intercâmbio de estudantes. Não foi constatada a previsão de realização de ações comprovadamente inovadoras.*

### **EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS**

*A IES apresenta em seu PDI previsão de monitoria e nivelamento, no entanto não fica evidente que as ações previstas são efetivamente executadas. Foi verificado no PDI que a IES prevê ações com atualização curricular sistemática com a atualização de planos de programas de ensino que serão avaliados pela CPA. No PDI está previsto ainda o acompanhamento e apoio à inserção dos egressos e sua atuação no ambiente socioeconômico, sendo possível constatar ações inovadoras quanto à internacionalização e acompanhamento dos egressos. As políticas acadêmicas descritas no PDI, comprovadas documental e evidenciadas durante as entrevistas desta comissão com a diretoria, docentes e discentes estão em sintonia com os objetivos da IES.*

*Além disso, ações acadêmico-administrativas consideradas por esta comissão como inovadoras e exitosas no âmbito institucional, não foram evidenciadas durante a visita virtual in loco tão pouco especificadas de maneira clara e objetiva para algumas das políticas e documentos pensados no drive, como programas de monitoria e/ou nivelamento, constantes no PDI mas que não ocorrem de forma transversal a todos os cursos oferecidos p ela IES.*

### **EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO**

*As políticas de gestão capacitação dos docentes e corpo técnico-administrativos estão descritas no PDI pensado no sistema e-MEC e puderam ser evidenciadas, também, pela documentação apresentada no drive e pelas diversas reuniões e entrevistas com os membros da IES, com exceção das políticas para capacitação de tutores presenciais para ensino à distância. A maioria das políticas e ações previstas, atende conceitos de qualidade e organização pedagógica, estímulo e difusão da produção acadêmica docente, articulação para garantir a comunicação interna e externa, demonstrando harmonia e funcionalidade. No que diz respeito a sustentabilidade financeira a IES apresentou documentação comprobatória suficiente, comprovando os referenciais de qualidade exigidos.*

### **EIXO 5 - INFRAESTRUTURA**

*A infraestrutura da A IES atende as necessidades institucionais e cumpre os termos do Protocolo de Compromisso firmado com a SERES, em vista do conceito atribuído pela avaliação de Recredenciamento realizada em 2019 e cujo detalhamento está decrito em Considerações Finais.*

*As instalações administrativas, salas de aula, auditórios, laboratórios, sala de professores, sala de coordenadores, espaço destinado para a CPA e espaços de convivência são adequados para o desenvolvimento das atividades acadêmicas. São espaços climatizados, com mobiliário e equipamentos adequados. A IES disponibiliza wifi em todas suas instalações e laboratórios de informática para uso de alunos e docentes. Os banheiros apresentam acessibilidade, são bem iluminados, ventilados e possuem identificação em Braille. Os corredores de acesso possuem piso tátil e acessibilidade por escadas e elevadores. A biblioteca conta com acervo físico e digital e suas instalações são adequadas às necessidades institucionais.*

*Apresenta uma boa infraestrutura tecnológica, recursos de tecnologia de informação e comunicação, com corpo técnico responsável pela atualização dos equipamentos e verificação da necessidade de expansão. Por oferecer disciplinas na modalidade à Distância, disponibiliza Ambiente Virtual de Aprendizagem e infraestrutura de execução e suporte satisfatórios.*

#### *Considerações finais da comissão de avaliadores*

*“(…)*

*Em face do exposto, esta comissão procedeu com a Avaliação do Instituto de Educação Superior Ivoti - ISEI, verificando o atendimento ao Protocolo de Compromisso instaurado pela SERES. Foi verificado que o ISEI criou uma comissão para atender às solicitações tendo anexado Termo de Compromisso do Protocolo de Compromisso no Sistema eMEC além de outros dois relatórios parciais, em que atesta o atendimento de todas as pendências apontadas dentro do prazo estabelecido.*

*a) Em relação aos indicadores avaliados com conceitos insatisfatórios do Eixo 5 - Infraestrutura física, a IES providenciou melhorias significativas em todas as instalações, conforme pode ser constatado por esta comissão de avaliação e através das justificativas relatadas para cada um dos indicadores no formulário eletrônico, tendo obtido conceitos de 3 a 5 em todos os indicadores, incluindo aqueles apontados no protocolo de compromisso.*

*b) Laudo Técnico atualizado em atendimento às exigências legais de segurança predial (anexado em 23/12/2020 no Sistema e-MEC), o Laudo Técnico atualizado emitido por órgão público competente (Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul). Laudo válido até 25/08/2025.*

*c) O processo de Reconhecimento do Curso de Letras Português e Inglês, Licenciatura foi aberto no Sistema e-MEC em 2/3/2021, conforme Portaria 1.067/2020, de 23/12/2020, que estabelece o calendário anual de abertura de protocolo de ingresso de processos regulatórios no Sistema e-MEC em 2021. O processo tramita no Sistema e-MEC e, no dia 8/6/2021, passou da fase Secretaria - Análise do Despacho Saneador”.*

*As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.*

#### **8. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*O pedido de recredenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 06-08-2018, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.*

*Art. 3º*

*I - CI igual ou maior que três*

*A IES obteve CI/2022 igual a quatro.*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI*

*A IES atende ao critério.*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes*

*A IES anexou, no processo, o Laudo de Acessibilidade/2018 emitido pela Arq. Vivian Barbosa Drehmer.*

*No Termo de Cumprimento do Protocolo de Compromisso, a instituição apresentou um relatório fotográfico com as medidas que tomou para corrigir as deficiências relatadas na área de acessibilidade pela comissão do INEP/2019.*

*A IES não anexou o Plano de Garantia de Acessibilidade.*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente*

*A IES anexou, no processo, o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros com validade até 25/08/2025; e o Plano de Emergência.*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*

*Consideram-se atendidas as certidões, nos termos do § 4º, do art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

*Observação*

*A IES deverá anexar no processo o Plano de Garantia de Acessibilidade.*

*Alternativamente ao Plano de Garantia de Acessibilidade, a IES poderá anexar, e inserir no sistema e-MEC, na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES, o Alvará de Funcionamento válido emitido para imóvel localizado no endereço informado pela IES, em atendimento ao disposto pela Portaria Nº 794, de 6/10/2021, que substituiu o PARÁGRAFO ÚNICO pelos §§ 1º ao 5º no Art. 3º da Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017.*

## **9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti – ISEI (2192), situado na Rua Júlio Hauser, nº 171, bairro Sete de Setembro, no município de Ivoti, no estado do Rio Grande do Sul, CEP: 93900-000, mantido pela ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO (1439), com sede no município de Ivoti, no estado do Rio*



*Grande do Sul, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

### **Considerações do Relator**

Observa-se que a SERES sugere o deferimento do pedido de credenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI), visto que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como com as Portarias Normativas MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU, em 18 de setembro de 2018.

A IES apresentou, após Protocolo de Compromisso, Conceito Institucional (CI) 4 (quatro) em 2022. A avaliação *in loco*, de código nº 175630, realizada no período de 12 a 14 de setembro de 2022, atribuiu os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	3,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	3,67
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,64
Eixo 4 – Políticas de Gestão	3,50
Eixo 5 – Infraestrutura	4,06
Conceito Institucional	4

Diante do exposto, acompanho a sugestão da SERES e apresento o voto favorável ao pedido de credenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI).

### **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior de Educação Ivoti (ISEI), com sede na Rua Júlio Hauser, nº 171, bairro Sete de Setembro, no município de Ivoti, no estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Associação Evangélica de Ensino, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 10 de maio de 2023.

Conselheiro Anderson Luiz Bezerra da Silveira – Relator

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 10 de maio de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente